DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 150/2004,

de 29 de Outubro de 2004,

que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XIII do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 129/2004 de 24 de Setembro de 2004 ([1]).

(2) O Regulamento (CE) n.º 432/2004 da Comissão, de 5 de Março de 2004, que adapta pela oitava vez ao progresso técnico o Regulamento (CEE) n.º 3821/85 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1985, relativo à introdução de um aparelho de controlo no domínio dos transportes rodoviários ([2]), deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo XIII do acordo, a seguir ao ponto 21 [Regulamento (CEE) n.º 3821/85 do Conselho], é aditado o seguinte travessão:

«— **32004 R 0432**: Regulamento (CE) n.º 432/2004 da Comissão, de 5 de Março de 2004 (JO L 71 de 10.3.2004, p. 3).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 432/2004, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 30 de Outubro de 2004, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE (*) todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo.

([1]) JO L 64 de 10.3.2005, p. 55.

([2]) JO L 71 de 10.3.2004, p. 3.

(*) Não são indicados os requisitos constitucionais.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 29 de Outubro de 2004.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Kjartan JÓHANNSSON